



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS**  
**JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE MONTE SIÃO**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 01/2018**

O Juízo da Vara Única da Comarca de Monte Sião/MG, no uso de suas atribuições, com apoio na resolução nº 154/2012-CNJ, No Provimento Conjunto nº 27/CGJ/2013 e na Portaria nº 4.994/CGJ/2017 torna público que estarão abertas no período de 29/01/2018 a 16/02/2018, as inscrições para habilitação de entidades públicas ou privadas, com finalidade social e sem fim lucrativo para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias executadas no âmbito do Juízo, para o ano de 2018.

**1. DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS**

**1.1.** Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fim lucrativo, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, priorizando-se o repasse aos beneficiários que:

- a) Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- b) Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;
- c) Prestem serviços de maior relevância social;
- d) Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

**2. DAS VEDAÇÕES À DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

**2.1.** É vedada a destinação dos valores de prestação pecuniária, decorrentes de penas ou medidas alternativas, ainda que indiretamente, inclusive por intermédio dos Conselhos da Comunidade ou dos Conselhos de Segurança Pública – CONSEP's:

- a) Para benefício do Poder Judiciário e do Ministério Público, a qualquer título;
- b) Para promoção pessoal de magistrados, de membros do Ministério Público, de membros da Defensoria Pública ou de integrantes das entidades beneficiadas;

c) Para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros das entidades beneficiadas;

d) Para fins político-partidários;

e) Para entidades que não estejam regularmente constituídas;

f) Para entidades cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, do juiz ou do promotor de justiça vinculado à vara judicial que disponibilizar recursos;

g) Para pagamento de tributos e multas administrativas;

h) Para pagamento de encargos trabalhistas, salvo aqueles exclusivamente referentes à execução do projeto apresentado, a critério do juiz;

i) Para pessoas naturais.

### **3. DAS ETAPAS**

**3.1.** Para que os valores decorrentes da prestação pecuniária sejam regularmente direcionados às entidades, serão observadas as seguintes etapas sequenciais:

a) Cadastramento prévio das entidades;

b) Apresentação e escolha dos projetos, por meio do pedido de habilitação;

c) Prestação de contas dos valores recebidos.

### **4. DO CADASTRAMENTO**

**4.1.** As entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestação pecuniária, decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão:

a) Estar devidamente constituídas e em situação regular;

b) Estar previamente cadastradas perante o juízo local, para tanto, apresentar pedido de cadastramento à vara competente para execução penal da comarca;

c) Apresentar pedido de habilitação em procedimento de disponibilização de recursos, instaurado pelo juízo, por meio de edital;

d) Cumprir estritamente o cronograma de execução do projeto contemplado;

e) Efetuar a prestação de contas dos valores eventualmente recebidos.

**4.2.** O cadastro da entidade na comarca valerá pelo prazo de 1 (um) ano.

**4.3.** O pedido de cadastro deverá:

a) Ser formulado de acordo com o formulário no **Anexo I** deste Edital;

b) Estar acompanhado da documentação pertinente, de acordo com a espécie da entidade, se pública ou privada.

**4.4.** Para a inclusão no cadastro, as entidades deverão anexar a seguinte documentação:

a) Comprovante do registro de seu ato constitutivo, no qual sejam identificadas: sua finalidade social e finalidade não lucrativa;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação.

## **5. DO VALOR DISPONÍVEL**

**5.1.** O valor disponível para liberação, apurado nesta data (19/01/2018), que poderá ser partilhado entre os projetos que forem aprovados é de R\$ 68.524,09 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e nove centavos).

## **6. DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** As entidades que desejarem se habilitar deverão apresentar o pedido de habilitação de acordo com o **Anexo II** deste edital devidamente preenchido com letra legível, acompanhado da documentação listada no item **6.3**.

**6.2.** O pedido de habilitação deverá ser entregue entre os dias 29/01/201 a 16/02/2018, no setor de protocolo do Fórum.

**6.3.** O pedido de habilitação deverá ser instruído com:

a) O projeto, de acordo com o **Anexo III** constando:

- i. Breve histórico da Entidade;
- ii. Finalidade e tipo de atividade que pretende desenvolver;
- iii. Justificativa pormenorizada;
- iv. A quem destina;
- v. Valor total do Projeto;
- vi. Valor que pretende concorrer no Juízo;
- vii. Recursos materiais;
- viii. Recursos humanos;
- ix. Prazo inicial e prazo final da execução do projeto (a partir da data de recebimento dos recursos);
- x. Cronograma (com valores necessários para consecução das etapas);
- xi. Outras fontes de financiamento do projeto, se houver;
- xii. A demonstração de que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto exceder o valor disponível;

**b)** As cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

**c)** Declaração firmada pelo representante legal, conforme **Anexo IV**, de ciência da necessidade da existência de conta bancária para recebimento dos valores eventualmente liberados com indicação do banco, número da agência, número da conta e espécie da conta;

**d)** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**f)** Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**g)** Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

**h)** Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade;

**6.4.** Caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou a ampliação de obra deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

**a)** O projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;

**b)** O orçamento detalhado;

**c)** A certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;

**d)** Se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos.

**6.5.** São vedados pedidos condicionais e pedidos que visem captação de recursos para utilização futura.

## **7. DA ANÁLISE DOS PROJETOS**

**7.1.** A documentação para habilitação das entidades previamente cadastradas, protocolizada nos prazos previstos no presente edital será encaminhada para análise do Serviço Social da Comarca de Monte Sião/MG, que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do final do prazo da inscrição. O Juiz poderá designar, em substituição ao Serviço Social Judicial, servidor(a) efetivo(a) da Comarca.

**7.2.** Em seguida, será aberta vista ao representante do Ministério Público, o qual deverá se manifestar sobre o projeto apresentado.

**7.3.** Após a manifestação do representante do Ministério Público, toda a documentação seguirá para o Juiz de Direito da Vara Única da Comarca, que proferirá decisão fundamentada para

escolhas dos projetos a serem contemplados, sendo vedada a escolha arbitrária e aleatória de entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

**7.4.** A seleção do projeto adotará o juízo de relevância social quanto ao serviço a ser prestado, bem como considerará a expectativa de resultados com a implementação do projeto e seu impacto social, segundo critérios de utilidade e necessidade, atendidas, ainda, as prioridades estabelecidas no art. 4º do Provimento Conjunto nº 27, de 2013.

**7.5.** Antes do repasse de qualquer valor, a entidade beneficiada deverá manifestar inequívoca anuência às condições da transferência, conforme **Anexo V** deste Edital, que são as seguintes:

- a)** De utilização e gestão dos valores liberados, de acordo com o projeto aprovado;
- b)** De apresentação da respectiva prestação de contas, no prazo fixado pelo juiz;
- c)** De colaborar com o juízo da execução penal;
- d)** De devolução do saldo residual não aplicado no projeto aprovado;
- e)** De garantir o livre acesso às suas instalações para fiscalização, a qualquer tempo, bem como de exibir, quando solicitado, qualquer documento relacionado com o procedimento de liberação de valor;
- f)** De atender as recomendações, exigências e determinações do juízo responsável pela liberação do valor;
- g)** De utilizar os valores liberados para execução do projeto, preferencialmente, por meio de cheque, de transferência bancária, TED ou DOC, não recomendado o pagamento em espécie a fornecedores;
- h)** De organizar e manter a documentação conforme a presente norma.

**7.6.** Declarada expressamente a anuência às condições de responsabilidade administrativa, civil e criminal por parte da entidade e de seus dirigentes, os valores serão transferidos observando-se a Portaria Conjunta da Presidência nº 608, de 2017.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**8.1.** A entidade beneficiária prestará contas no prazo a ser fixado pelo Juízo da Execução, mediante entrega de relatório a este Juízo, contendo obrigatoriamente:

- a)** Planilha detalhada dos valores gastos, a qual deverá constar eventual saldo credor existente;
- b)** Cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços adquiridos com os recursos transferidos, com:
  - i.** Atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues;

- ii. Atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, nas condições preestabelecidas na contratação;
- c) Relatório sobre os resultados obtidos com a realização do projeto;
- d) Levantamento fotográfico ilustrando os aspectos da entidade, referentes ao projeto apresentado, antes e após a execução do projeto;
- e) Comprovante de devolução de saldos, caso não utilizado todo o recurso repassado;
- f) Extrato bancário da conta para a qual foram transferidos os valores liberados, compreendendo o período entre o pedido de habilitação e a apresentação da prestação de contas.

**8.2.** A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público, facultada a prévia análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na Comarca.

**8.3.** A rejeição de contas implicará o impedimento da entidade para habilitar-se ao cadastro no próximo edital.

**8.4.** A não prestação de contas, no prazo fixado pelo Juízo da Execução, implicará a exclusão imediata do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

**8.5.** A prestação de contas, depois de aprovada e homologada, será publicada no Diário do Judiciário Eletrônico e fixada no átrio do Fórum.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Os serviços auxiliares da Justiça e as Secretarias de Juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas nesse Edital.

**9.2.** As informações e esclarecimentos sobre o cadastramento de entidades poderão ser obtidos junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Monte Sião, bem como junto ao Setor de Serviço Social Judicial.

**9.3.** O Juízo da Vara Única desta Comarca reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba às entidades proponentes direito a qualquer indenização e, caso venha a influir na execução do projeto básico, será fixado novo prazo para apresentação e publicação.

**9.4.** É facultado ao Juízo da Vara Única desta Comarca, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

**9.5.** O cadastramento de que se trata o Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse dos valores. Os projetos aprovados serão custeados mediante disponibilidade de recursos.

**9.6.** Havendo descumprimento das cláusulas deste Edital por parte de entidade beneficiada, caberá ao Juízo da Vara Única desta Comarca o direito de descadastrá-la.

**9.7.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Juízo da Vara Única desta Comarca, ouvido o representante do Ministério Público, observada a legislação aplicável.

**9.8.** A relação das entidades cujo cadastramento foi deferido e demais informações pertinentes ao andamento do edital serão publicadas no átrio do Fórum da Comarca e encaminhadas em endereço eletrônico de cada entidade, informado na documentação apresentada. **Por isso é extremamente importante e de total responsabilidade da entidade, apresentar endereço eletrônico atual e válido a fim de se manter informada acerca do trâmite do presente edital.**

Monte Sião MG, 19 de janeiro de 2018.

**Gustavo Henrique Moreira do Valle**  
**Juiz de Direito e Diretor do Foro em Substituição**

## ANEXO I

(Logomarca da Entidade)

### REQUERIMENTO DE CADASTRO

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONTE  
SIÃO/MG.**

A entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
\_\_\_\_\_, de natureza jurídica \_\_\_\_\_, localizada  
\_\_\_\_\_, com área  
territorial de atuação nesta comarca, no município de  
\_\_\_\_\_, telefones de contato  
\_\_\_\_\_, endereço eletrônico  
\_\_\_\_\_, cuja finalidade principal é  
\_\_\_\_\_, vem respeitosamente à presença de Vossa  
Excelência, solicitar o cadastramento à vara competente para execução penal na Comarca, visando  
o concurso de valores oriundos de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças  
condenatórias, em consonância com a Resolução nº 154/ 2012 do Conselho Nacional de Justiça,  
com o Provimento Conjunto nº 27/2013 e com Portaria nº 4.994/CGJ/2017 do Tribunal de Justiça e  
Corregedoria Geral do Estado de Minas Gerais.

À elevada apreciação de Vossa Excelência,

Monte Sião, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Presidente e/ou Diretor pela Entidade**

## ANEXO II

(Logomarca da Entidade)

### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONTE  
SIÃO/MG.**

A entidade \_\_\_\_\_, previamente cadastrada na vara competente para execução penal desta comarca de Monte Sião/MG, legalmente representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade \_\_\_\_\_), (estado civil \_\_\_\_\_), no cargo de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, juntamente aos demais membros da diretoria:

Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade \_\_\_\_\_), (estado civil \_\_\_\_\_), no cargo de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_;

Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade \_\_\_\_\_), (estado civil \_\_\_\_\_), no cargo de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_;

Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade \_\_\_\_\_), (estado civil \_\_\_\_\_), no cargo de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_.

Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade \_\_\_\_\_), (estado civil \_\_\_\_\_), no cargo de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_.

à \_\_\_\_\_;  
Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade \_\_\_\_\_), (estado civil \_\_\_\_\_), no cargo de(\_\_\_\_\_), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, cujo mandato vigora entre: \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer:

**Habilitação em procedimento de disponibilização de recursos oriundos de Prestações Pecuniárias executadas no âmbito desta Comarca de Monte Sião, por meio do Edital de Habilitação nº 01/2018.**

Acompanha este requerimento, a documentação devida, conforme item 6.3 do citado edital.

À elevada apreciação de Vossa Excelência,

(local), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente e/ou Diretor pela Entidade

## ANEXO III

(Logomarca da Entidade)

### PROJETO EXECUTIVO

1-Breve histórico da Entidade:

2- Finalidade e tipo de atividade que pretende desenvolver<sup>1</sup>:

3-Justificativa pormenorizada:

4-A quem destina:

5-Valor total do Projeto:

6-Valor que pretende concorrer no Juízo:

7-Recursos materiais:

8-Recursos humanos:

9-Prazo inicial e prazo final da execução do projeto (a partir da data de recebimento dos recursos):

10-Cronograma (com valores necessários para consecução das etapas)<sup>2</sup>:

ETAPA	PERÍODO	VALOR
Compra de materiais	20/01/18 a 25/01/18	R\$4.000,00
Execução (descrever as etapas)		
Execução (descrever as etapas)		

1 Observar item 6.4 do Edital de Habilitação nº01/2018 e, se for o caso, anexar ao projeto a documentação descrita neste item.

2 Modelo de cronograma que poderá ter as etapas modificadas de acordo com cada projeto.

Execução (descrever as etapas)		
Execução (descrever as etapas)		
Prestação de contas		

**11-**Outras fontes de financiamento do projeto, se houver:

**12-**Há capacidade administrativa e financeira para custear contrapartida caso o valor do projeto exceder o valor disponível?  SIM – valor da contrapartida \_\_\_\_\_  NÃO

Local e data.

Nome e assinatura do responsável técnico (se houver) e do responsável legal pela Entidade

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE DE CONTA BANCÁRIA

(Eu, \_\_\_\_\_), (nacionalidade \_\_\_\_\_), (estado civil \_\_\_\_\_) (responsável legal pela entidade \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, estar ciente da necessidade da existência de conta bancária para recebimento dos valores eventualmente liberados e informo que os dados bancários da entidade são os seguintes:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_ ( ) corrente ( ) poupança

(local \_\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(nome completo)

**Anexo V**  
**Termo de Anuência**

De acordo com a Portaria, nº 4.994/CGJ/2017, o(a) (nome da entidade) \_\_\_\_\_, com sede (informar endereço) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado e assinado, manifesta anuência às condições da transferência dos valores de que foi contemplada por meio do Edital de Habilitação nº 01/2018, quais sejam:

- ✓ Utilização e gestão dos valores liberados, de acordo com o projeto aprovado;
- ✓ Apresentação da respectiva prestação de contas, no prazo fixado pelo juiz;
- ✓ Colaboração com o juízo da execução penal;
- ✓ Devolução do saldo residual não aplicado no projeto aprovado;
- ✓ Garantia do livre acesso às nossas instalações para fiscalização, a qualquer tempo, bem como de exibir, quando solicitado, qualquer documento relacionado com o procedimento de liberação de valor;
- ✓ Atendimento às recomendações, exigências e determinações do juízo responsável pela liberação do valor;
- ✓ Utilização dos valores liberados para a execução do projeto, preferencialmente por meio de cheque, de transferência bancária, TED ou DOC, não recomendado o pagamento em espécie a fornecedores;
- ✓ Organização e apresentação da documentação conforme a presente norma.

(local \_\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(nome completo)